



PUBLICADO EM PLACAR

Em 3/10/05

Silvania Reis
Mat. 13888

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL**

LEI Nº 1387, DE 3 DE OUTUBRO DE 2005.

**Cria o Banco do Livro no Município de
Palmas.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Banco do Livro, no Município de Palmas.

Art. 2º O Banco do Livro terá por finalidade receber doações de livros, revistas e CD's e redistribuí-los de acordo com os critérios posteriormente definidos pelo órgão competente.

Parágrafo único. As doações de livros poderão ser feitas por meio de um número telefônico de ligação gratuita ou no local a ser estabelecido na regulamentação desta Lei.

Art. 3º Os doadores de livros, revistas ou CD's receberão o Certificado de Amigo do Livro.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei para garantir a sua execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 3 dias do mês de outubro de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas